

*Indicou
16/12/95
Ed. 1282
Governo
Cidade*

MUNICIPIO DE CANDÓI
Estado do Paraná

LEI Nº 077/95

SUMULA: Autoriza o Executivo Municipal a abrir Crédito Adicional Especial no Valor de R\$ 2.500,00, para aquisição de jazidas de cascalho através de desapropriação, e dá outras providências.

A Câmara Municipal de Candói, Estado do Paraná, aprovou e eu, Prefeito Municipal, sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º. - Fica aberto no Orçamento Programa de 1995, um Crédito Adicional Especial no Valor de R\$ 2.500,00 (Dois mil e quinhentos reais), para aquisição através de desapropriação, de terrenos que contenham jazidas de cascalho. As aquisições dos imóveis dar-se-ão através das seguintes dotações:

UNIDADE ORÇAMENTARIA: 08.01 - Secretaria Municipal de Obras, Transportes e Serviços Urbanos.

CLAS. FUNC. PROGRAMATICA: 16.88.5341-046 - Proj. Aquisição de Imóveis de Jazidas de Cascalho.

NATUREZA DA DESPESA: 4210.00 - Aquisição de Imóveis.
VALOR: 2.500,00

Art. 2º. - O recurso indicado para a cobertura do Crédito Adicional Especial, é resultante do cancelamento parcial da seguinte dotação:

UNIDADE ORÇAMENTARIA: 08.01 - Secretaria Municipal de Obras, Transportes e Serviços Urbanos.

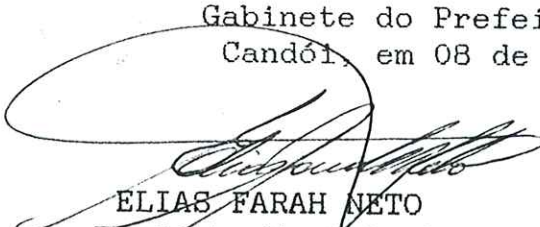
CLAS. FUNC. PROGRAMATICA: 16.88.5341.018 - Proj. Aquis. Máq. Rodoviárias.

NATUREZA DA DESPESA: 4120.00 - Equip. Material Permanente.
VALOR: R\$ 2.500,00

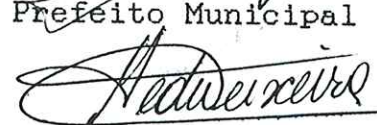


Art. 32. - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito do Município do
Candói, em 08 de Dezembro de 1995.



ELIAS FARAH NETO
Prefeito Municipal



MAX TEDI DE COL TEIXEIRA
Secretário de Finanças